



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo SEI nº 202500005041229

Pregão Eletrônico – Contratação de solução continuada de impressão, cópias e digitalização
(Outsourcing)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.255.156/0001-30, neste ato representada por seu sócio-diretor MOISÉS NETO, vem, respeitosamente, à presença dessa Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em razão da manifesta inconsistência do preço estimado para o ITEM 006 – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – QUANTIDADE DE IMPRESSÕES EM PAPEL A4/PAPEL CARTA – MONOCROMÁTICA, cujo valor de referência foi estabelecido em apenas R\$ 0,05 (cinco centavos) por página, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO ITEM IMPUGNADO

O presente processo administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de impressão, cópia e digitalização – outsourcing –, incluindo equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem, suprimentos, papel, toner, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, técnicos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

O Termo de Referência estabelece, para o ITEM 006:

TIPO III – Quantidade mensal de páginas impressas A4 – monocromática

- Período: 36 meses
- Quantidade mensal: 149.900 milheiros
- Preço estimado: R\$ 0,05 por página

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- Valor total estimado: R\$ 269.820,00

O quantitativo total corresponde a:

149.900 páginas/mês × 36 meses = 5.396.400 páginas.

O questionamento apresentado pela Impugnante é específico e objetivo: o valor de R\$ 0,05 por página é compatível com a contratação quando o preço inclui também o fornecimento de papel, toner, equipamentos, peças, manutenção, técnicos, software, bilhetagem, logística, tributos e todos os demais custos previstos no objeto?

Os elementos disponíveis indicam que essa compatibilidade não foi suficientemente demonstrada.

2. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE PREÇO COMPATÍVEL

O próprio Termo de Referência estabelece que a contratação compreende solução completa de outsourcing, com:

- fornecimento e instalação de equipamentos;
- impressoras e multifuncionais;
- tecnologia laser ou LED;
- equipamentos monocromáticos e policromáticos;
- software de gerenciamento;
- sistema de contabilização/bilhetagem;
- fornecimento de suprimentos originais;
- fornecimento de papel branco;
- fornecimento de toner;
- técnicos de manutenção on-site;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030

CNPJ: 11.255.156/0001-30

Inscrição Estadual: 10.456.392-3

Email: licitacao@bkmsolucoes.com

Telefone: 62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- substituição de peças;
- substituição de componentes;
- insumos originais;
- suporte técnico;
- logística;
- gestão operacional da solução.

Portanto, o preço por página não corresponde simplesmente ao custo de uma folha impressa.

Trata-se de uma solução integrada, na qual o preço unitário deve ser suficiente para suportar todos os custos necessários à prestação adequada e contínua do serviço durante 36 meses.

3. DA INCOMPATIBILIDADE ECONÔMICA DO VALOR DE R\$ 0,05

O valor estimado de R\$ 0,05 por página representa, para 5.396.400 páginas:

$$5.396.400 \times R\$ 0,05 = R\$ 269.820,00.$$

Entretanto, somente o papel representa parcela expressiva desse montante.

Em referência pública de aquisição realizada no Estado de Goiás, o papel A4 branco, 75 g/m², foi registrado pelo valor de aproximadamente R\$ 21,80 por resma de 500 folhas.

Isso representa:

$$R\$ 21,80 \div 500 = R\$ 0,0436 \text{ por folha.}$$

Considerando-se somente essa referência:

$$5.396.400 \text{ folhas} \times R\$ 0,0436 = \text{aproximadamente } R\$ 235.283,04.$$

Assim, de um valor total estimado de R\$ 269.820,00, aproximadamente R\$ 235.283,04 seriam consumidos apenas pelo papel.

Restariam aproximadamente:

$$R\$ 34.536,96$$

para custear, durante 36 meses:

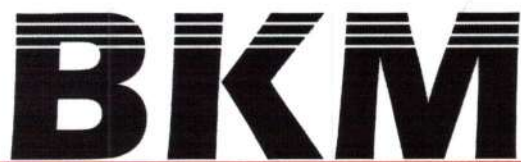
End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030

CNPJ: 11.255.156/0001-30

Inscrição Estadual:10.456.392-3

Email:licitacao@bkmsolucoes.com

Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- toner;
- equipamentos;
- depreciação;
- cilindros;
- fusores;
- roletes;
- peças;
- componentes;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- técnicos;
- deslocamentos;
- logística;
- instalação;
- configuração;
- software;
- bilhetagem;
- monitoramento;
- suporte;
- estoque;
- equipamentos de reserva;
- despesas administrativas;

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030

CNPJ: 11.255.156/0001-30

Inscrição Estadual:10.456.392-3

Email:licitacao@bkmsolucoes.com

Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- tributos;
- encargos;
- seguros;
- custos financeiros;
- demais despesas indiretas;
- margem da empresa.

Isso equivale a aproximadamente R\$ 0,0064 por página para todos os demais componentes do serviço.

A matemática demonstra, portanto, que o preço estimado merece ser profundamente reavaliado.

4. DA LEI Nº 14.133/2021 – NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 23, estabelece:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.”

A regra é especialmente relevante no presente caso.

O orçamento estimado não pode ser formado apenas pela localização de determinada contratação contendo um preço nominalmente semelhante.

É necessário verificar se o objeto comparado possui a mesma composição econômica.

No presente caso, deve ser analisado se a referência utilizada para chegar ao preço de R\$ 0,05 contemplava simultaneamente:

papel + toner + equipamento + manutenção + peças + técnicos + software + bilhetagem + logística + tributos + demais obrigações.

Caso a resposta seja negativa, a referência não é economicamente equivalente.

A Lei nº 14.133/2021 também consagra, em seu art. 5º, princípios como:

- planejamento;

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- eficiência;
- economicidade;
- competitividade;
- proporcionalidade;
- razoabilidade;
- transparência;
- julgamento objetivo.

A correta formação do orçamento estimado é condição essencial para que esses princípios sejam efetivamente observados.

5. DA POSSIBILIDADE DE TER OCORRIDO UTILIZAÇÃO DE REFERÊNCIA DE OBJETO DISTINTO

A Impugnante chama atenção para uma questão particularmente relevante.

No mercado de outsourcing de impressão existem diferentes formas de contratação, entre elas:

A) Outsourcing SEM papel

A Administração fornece o papel e a empresa contratada fornece:

- equipamento;
- toner;
- peças;
- manutenção;
- software;
- bilhetagem;
- suporte.

B) Outsourcing COM papel

A contratada fornece:

End.: Av. Pires Fernandes N° 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- equipamento;
- toner;
- papel;
- peças;
- manutenção;
- técnicos;
- software;
- bilhetagem;
- suporte;
- logística;
- demais insumos.

As duas modalidades possuem estruturas de custos diferentes.

Há inclusive referências públicas em que valores de R\$ 0,05/R\$ 0,06 por página aparecem expressamente associados a serviços **sem papel**, inclusive com franquia ou excedente.

Por exemplo, documentos de pesquisa de preços de órgãos públicos apresentam valores de R\$ 0,06 para impressão monocromática A4 “**sem papel**”, demonstrando que o valor unitário depende diretamente daquilo que está ou não incluído na composição.

Assim, uma referência de R\$ 0,05 sem papel não pode ser utilizada automaticamente para justificar R\$ 0,05 em uma contratação na qual a empresa deverá fornecer o papel.

Essa distinção deve ser obrigatoriamente verificada pela Administração.

6. DAS REFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ESTADO DE GOIÁS

A inconsistência ganha ainda maior relevância quando analisadas contratações realizadas no próprio Estado de Goiás.

6.1. DETRAN/GO

End.: Av. Pires Fernandes N° 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

O DETRAN/GO publicou o Pregão Eletrônico nº 190/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão pelo período de 36 meses.

A descrição oficial do objeto contempla:

- locação de impressoras;
- multifuncionais;
- scanners;
- plotters;
- tecnologia monocromática e policromática;
- software de gerenciamento;
- bilhetagem;
- fornecimento contínuo de papel;
- toner;
- tinta;
- demais consumíveis;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva on-site;
- substituição de peças;
- substituição de equipamentos;
- suporte técnico especializado.

Trata-se, portanto, de referência extremamente próxima da solução pretendida pela UEG.

O próprio portal oficial do DETRAN/GO disponibiliza o edital, Termo de Referência e documentos relativos ao certame. [1]

End.: Av. Pires Fernandes N° 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

Conforme documentação do certame a ser considerada pela Administração, o valor alcançado para impressão monocromática A4 chegou à ordem de R\$ 0,06 por página, patamar superior aos R\$ 0,05 estimados pela UEG.

Essa referência é particularmente importante por se tratar de contratação pública realizada no mesmo Estado da Federação e com composição de serviço semelhante.

6.2. SEDUC/GO

Também deve ser considerada a contratação realizada pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, na qual, conforme documentação do certame, o preço alcançado para impressão monocromática A4 se situou na ordem de R\$ 0,06 por página.

A utilização dessa referência é relevante porque demonstra que, no próprio mercado público estadual, há contratação de solução de impressão em patamar superior ao preço estimado pela UEG.

Requer-se, portanto, que a Administração considere a documentação do certame da SEDUC/GO na revisão da pesquisa de preços.

6.3. AGEHAB/GO

Também merece destaque a AGEHAB/GO, que publicou em 2026 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão departamental centralizada – outsourcing de impressão –, contemplando:

- reposição de suprimentos;
- incluindo papel;
- manutenção dos equipamentos;
- substituição de peças;
- suporte técnico;
- locação de equipamentos;
- página impressa.

A contratação foi estruturada justamente na modalidade de locação de equipamentos mais página impressa, durante 30 meses.

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

Embora o valor estimado esteja sigiloso, a descrição do objeto demonstra que o Estado de Goiás continua utilizando modelo de contratação com composição semelhante à pretendida pela UEG, reforçando a necessidade de comparação entre objetos efetivamente equivalentes. [2]

6.4. IQUEGO/GO

A IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A publicou em 2026 o Pregão Eletrônico nº 006/2026 para contratação de serviços de impressão e cópia, contemplando:

- locação e instalação de equipamentos;
- impressão monocromática e policromática;
- monitoramento;
- bilhetagem;
- manutenção preventiva e corretiva on-site;
- peças;
- acessórios;
- suprimentos;
- papel A4 branco.

Novamente, verifica-se no próprio Estado de Goiás a contratação de solução integrada em que o papel faz parte das obrigações da empresa contratada. [3]

7. DA DIFERENÇA ENTRE R\$ 0,05 E R\$ 0,06

Pode parecer que a diferença de apenas R\$ 0,01 por página seja pequena.

Contudo, considerando o quantitativo da UEG, a diferença é expressiva.

Quantidade total:

5.396.400 páginas

A R\$ 0,05:

R\$ 269.820,00

End.: Av. Pires Fernandes N° 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

A R\$ 0,06:

R\$ 323.784,00

Diferença:

R\$ 53.964,00

Portanto, uma diferença unitária de apenas um centavo representa R\$ 53.964,00 durante os 36 meses.

Isso demonstra que não se trata de diferença meramente comercial ou desprezível.

8. DA COMPOSIÇÃO COMPLETA DO PREÇO

A formação do preço deve considerar todos os componentes necessários à execução.

8.1. Custos com papel

- papel A4;
- perdas;
- desperdícios;
- armazenagem;
- transporte;
- estoque de segurança;
- logística de distribuição.

8.2. Equipamentos

- aquisição ou locação;
- depreciação;
- financiamento;
- instalação;
- configuração;

End.: Av. Pires Fernandes N° 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030

CNPJ: 11.255.156/0001-30

Inscrição Estadual:10.456.392-3

Email:licitacao@bkmsolucoes.com

Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- substituição;
- equipamentos reserva.

8.3. Suprimentos

- toner;
- cilindros;
- fusores;
- reveladores;
- unidades de imagem;
- roletes;
- kits de manutenção;
- demais consumíveis.

8.4. Manutenção

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- mão de obra;
- deslocamento;
- atendimento on-site;
- peças;
- componentes;
- equipamentos substitutos.

8.5. Tecnologia

- software;

End.: Av. Pires Fernandes N° 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250

- bilhetagem;
- gerenciamento;
- monitoramento;
- licenças;
- infraestrutura tecnológica.

8.6. Mão de obra

- técnicos;
- encargos trabalhistas;
- salários;
- benefícios;
- treinamentos;
- deslocamentos;
- uniformes e equipamentos necessários.

8.7. Administração e logística

- transporte;
- armazenamento;
- estoque;
- gerenciamento;
- administração;
- atendimento;
- seguros;
- custos financeiros.



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

8.8. Tributos

Devem ainda ser considerados os tributos e encargos incidentes de acordo com o regime tributário da empresa e a natureza das parcelas faturadas, incluindo, conforme aplicável:

- ISS;
- PIS;
- COFINS;
- IRPJ;
- CSLL;
- contribuições previdenciárias;
- encargos trabalhistas;
- demais obrigações tributárias e fiscais.

Dessa maneira, não é economicamente adequado analisar o valor de R\$ 0,05 como se representasse apenas o custo marginal de uma impressão.

9. DO RISCO DE PREÇO INEXEQUÍVEL E DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A manutenção de preço de referência incompatível com o mercado pode produzir consequências contrárias ao interesse público.

Entre elas:

- redução da competitividade;
- afastamento de empresas qualificadas;
- propostas inexequíveis;
- necessidade de diligências;
- desclassificação;
- licitação fracassada;
- contratação com margem insuficiente;

End.: Av. Pires Fernandes N° 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030

CNPJ: 11.255.156/0001-30

Inscrição Estadual:10.456.392-3

Email:licitacao@bkmsolucoes.com

Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- dificuldade de manutenção dos equipamentos;
- problemas de fornecimento de papel e toner;
- descumprimento de níveis de serviço;
- pedidos de reequilíbrio;
- eventual interrupção contratual.

A economicidade não pode ser confundida com a simples obtenção do menor valor nominal.

É necessário que o preço permita a execução integral, contínua e adequada do objeto.

10. DO ART. 59 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação de propostas que apresentem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração.

O dispositivo também permite à Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade.

Embora o percentual objetivo de 75% previsto no §4º seja destinado especificamente a obras e serviços de engenharia, o caput do art. 59 evidencia a preocupação legal com propostas cuja execução não possa ser economicamente demonstrada.

No presente caso, a questão é anterior à própria análise das propostas.

O que se questiona é a adequação do orçamento estimado utilizado como parâmetro do certame.

Se o preço de referência foi formado com base em objetos distintos, especialmente serviços sem fornecimento de papel, o orçamento poderá não refletir o verdadeiro mercado do objeto que a UEG pretende contratar.

11. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

A Administração deve revisar a pesquisa que resultou no valor de R\$ 0,05, verificando:

1. quais fornecedores foram consultados;
2. quais contratações públicas foram utilizadas;
3. a data de cada referência;

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

4. se havia fornecimento de papel;
5. se havia franquia;
6. se havia cobrança por excedente;
7. se o equipamento era cobrado separadamente;
8. quais modelos de equipamentos foram considerados;
9. qual volume mensal foi utilizado;
10. qual ciclo de trabalho dos equipamentos;
11. quais suprimentos estavam incluídos;
12. se havia manutenção on-site;
13. se havia fornecimento de peças;
14. se havia software de bilhetagem;
15. quais tributos estavam considerados;
16. quais localidades de atendimento foram consideradas;
17. quais níveis de serviço foram exigidos.

A comparação deve observar a equivalência econômica entre os objetos.

12. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Diante das inconsistências apresentadas, requer-se que a Administração disponibilize a memória de cálculo que originou o valor de R\$ 0,05 por página, contendo:

- fontes utilizadas;
- cotações;
- fornecedores;
- contratos utilizados;
- atas;

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030

CNPJ: 11.255.156/0001-30

Inscrição Estadual:10.456.392-3

Email:licitacao@bkmsolucoes.com

Telefone:62-4006-5250



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

- processos;
- datas;
- composição dos objetos;
- quantidades;
- inclusão ou exclusão de papel;
- equipamentos;
- manutenção;
- peças;
- suprimentos;
- software;
- tributos;
- logística;
- demais custos.

A apresentação desses elementos permitirá verificar se a estimativa efetivamente representa o objeto licitado.

13. DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

O orçamento estimado tem papel fundamental na estruturação do certame.

Um preço excessivamente baixo pode produzir efeito contrário ao pretendido pela Administração.

Empresas que trabalham regularmente com outsourcing completo, fornecendo papel, equipamentos, suprimentos, manutenção, peças, técnicos e software, podem não conseguir formular proposta economicamente sustentável.

Isso pode reduzir o universo de participantes e, conseqüentemente, prejudicar a própria competitividade.

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030

CNPJ: 11.255.156/0001-30

Inscrição Estadual:10.456.392-3

Email:licitacao@bkmsolucoes.com

Telefone:62-4006-5250

A Administração deve buscar o preço de mercado do objeto que efetivamente está contratando, e não o menor valor encontrado para objeto semelhante, porém com composição diferente.

14. DA REFERÊNCIA NACIONAL E DA NECESSIDADE DE COMPARAÇÃO POR EQUIVALÊNCIA

A pesquisa nacional também deve separar adequadamente as referências.

Existem contratações em todo o território nacional em que:

- o papel é fornecido pela Administração;
- o papel não está incluído;
- o preço é somente para excedente;
- existe franquia mensal;
- a locação é cobrada separadamente;
- a manutenção está incluída;
- determinados suprimentos não estão incluídos.

Por exemplo, documentos públicos de contratação apresentam valores de R\$ 0,06 para impressão monocromática A4 sem papel, deixando evidente que esse valor não pode ser transportado automaticamente para uma contratação em que o papel está incluído.

Portanto, a pesquisa deve separar:

GRUPO 1 – outsourcing com papel

e

GRUPO 2 – outsourcing sem papel.

Somente depois dessa separação será possível identificar o verdadeiro preço de mercado para o objeto da UEG.

15. DA INCOERÊNCIA DO PREÇO ESTIMADO DIANTE DO PRÓPRIO OBJETO

Há uma questão econômica elementar.



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

Se o preço total previsto para 5.396.400 páginas é de R\$ 269.820,00, e somente o papel pode representar aproximadamente R\$ 235.283,04, resta uma parcela de aproximadamente R\$ 34.536,96 para toda a estrutura operacional do serviço durante três anos.

Isso representa aproximadamente:

R\$ 959,36 por mês

para suportar todos os demais custos da operação relativa às 149.900 páginas mensais.

Tal valor precisa suportar equipamento, toner, peças, manutenção, técnicos, software, logística, tributos e demais despesas.

Por isso, a Administração deve demonstrar documentalmente como o preço de R\$ 0,05 consegue absorver todos esses componentes.

Não basta afirmar que houve pesquisa de mercado.

É necessário demonstrar que a pesquisa foi realizada sobre objetos equivalentes.

16. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, requer:

- a) O recebimento e conhecimento da presente Impugnação;
- b) O reconhecimento da necessidade de revisão do preço estimado do ITEM 006, atualmente fixado em R\$ 0,05 por página;
- c) A realização de nova pesquisa de preços, utilizando referências efetivamente equivalentes ao objeto licitado;
- d) Que a Administração diferencie expressamente as referências de outsourcing com fornecimento de papel das referências de outsourcing sem fornecimento de papel;
- e) Que sejam desconsideradas, para fins de formação do preço do Item 006, referências de objetos que não contemplem fornecimento de papel, salvo se demonstrada tecnicamente a equivalência econômica;
- f) Que sejam consideradas contratações públicas recentes realizadas no Estado de Goiás, especialmente aquelas do DETRAN/GO, SEDUC/GO, AGEHAB/GO, IQUEGO/GO e demais órgãos estaduais, observando-se a composição efetiva de cada objeto;

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual:10.456.392-3
Email:licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone:62-4006-5250

- g) Que seja considerada a contratação do DETRAN/GO – Pregão Eletrônico nº 190/2026, cuja descrição oficial contempla papel, toner, manutenção, peças, software, bilhetagem e suporte técnico;
- h) Que seja considerada a referência da SEDUC/GO, na qual, conforme documentação do certame, o valor alcançado para impressão monocromática A4 se situou na ordem de R\$ 0,06 por página;
- i) Que a Administração disponibilize a memória de cálculo que originou o valor de R\$ 0,05;
- j) Que sejam apresentados os documentos e fontes utilizados na pesquisa de preços;
- k) Que, constatada a inconsistência, seja retificado o preço estimado do Item 006;
- l) Caso a retificação altere as condições de formulação das propostas, que seja concedido novo prazo para apresentação das propostas, em observância à legislação aplicável;
- m) Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção do valor de R\$ 0,05, requer-se que apresente fundamentação técnica e documental capaz de demonstrar que esse valor é compatível com o mercado para uma solução que inclua, simultaneamente:
- papel + toner + equipamentos + peças + manutenção + técnicos + software + bilhetagem + logística + tributos + encargos + demais custos previstos no Termo de Referência.

17. CONCLUSÃO

A presente Impugnação demonstra a existência de elementos concretos que recomendam a revisão do preço estimado de R\$ 0,05 por página estabelecido para o Item 006.

O ponto central não é simplesmente a existência de preços inferiores ou superiores em outras contratações.

A questão é a equivalência da composição econômica dos objetos utilizados como referência.

O Item 006 da UEG exige uma solução completa de outsourcing, incluindo expressamente papel branco, toner, equipamentos, peças, manutenção preventiva e corretiva, técnicos, software de gerenciamento e bilhetagem, suporte e demais componentes.

Quando o custo do papel é isoladamente confrontado com o valor total estimado, verifica-se que parcela extremamente significativa do orçamento já é consumida por um único componente.



Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

Além disso, existem contratações públicas contemporâneas no próprio Estado de Goiás com objetos semelhantes, demonstrando a necessidade de análise mais criteriosa do valor de referência.

O DETRAN/GO, por exemplo, possui contratação de outsourcing de impressão de 36 meses cuja descrição oficial inclui papel, toner, demais consumíveis, manutenção, peças, equipamentos, software, bilhetagem e suporte técnico.

A AGEHAB/GO, igualmente, estruturou em 2026 contratação de outsourcing incluindo papel, manutenção, peças, suporte técnico e modalidade de locação de equipamentos mais página impressa.

A IQUEGO/GO também publicou contratação de solução de impressão contemplando equipamentos, bilhetagem, manutenção, peças, suprimentos e papel A4.

Essas referências demonstram que a Administração Pública estadual reconhece que a contratação de outsourcing com papel constitui solução composta por diversos elementos de custo.

Diante disso, a manutenção do valor de R\$ 0,05 por página, sem demonstração detalhada de sua compatibilidade com o mercado para o objeto específico, poderá comprometer a adequada formação do orçamento, a competitividade e a própria execução contratual.

Por essas razões, requer-se o acolhimento da presente Impugnação, com a revisão da pesquisa de preços e do valor estimado do Item 006, utilizando-se referências atuais, públicas e economicamente equivalentes ao objeto efetivamente licitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia 30 de setembro de 2026.

BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.255.156/0001-30

MOISÉS NETO
Sócio-Diretor

11.255.156/0001-30
BKM Comércio e Locação
de Equipamentos Ltda - ME
Av. Pires Fernandes, nº 556
St. Aeroporto - CEP 74.070-030
GOIÂNIA-GO

End.: Av. Pires Fernandes Nº 556 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás – CEP. 74.070-030
CNPJ: 11.255.156/0001-30
Inscrição Estadual: 10.456.392-3
Email: licitacao@bkmsolucoes.com
Telefone: 62-4006-5250